

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 2165 de 06 de Abril de 2006.

Dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde é órgão da Administração Direta do Poder Executivo e de apoio e subordinação ao Prefeito Municipal, com finalidade de coordenar e executar programas, projetos e atividades visando promover o atendimento integral à saúde da população do município.

Art. 2º - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde será composta de:

1 – Secretário

- 1.1 – Assessoria Técnica
- 1.2 - Assessoria Administrativa
- 1.3 - Coordenador de Saúde Bucal
- 1.4 - Assessoria de Apoio e Análise Social
- 1.5 - Assessoria de Informática

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

1.6 – Seção de Compras

1.6.1 – Setor de Cadastro de Fornecedores e Controle de Preços

2 – Subsecretário

3 – Departamento Administrativo

3.1 – Divisão de Farmácia

3.2 – Divisão de Rede de Frios

3.3 – Divisão de Apoio Administrativo

3.3.1 – Setor de Patrimônio

3.3.2 – Setor de Recursos Humanos

3.3.3 – Setor de Transportes

3.3.4 – Setor de Almoxarifado

3.3.5 – Setor de Controle

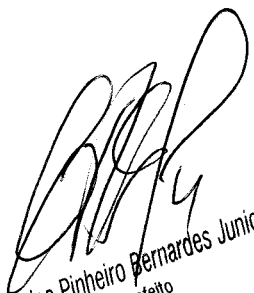
3.3.6 – Setor de Abastecimento

4 – Departamento de Avaliação, Controle e Auditoria

4.1 - Divisão de Regulação, Contratos e Convênios

4.1.1 - Setor de Avaliação e Controle Ambulatorial

4.1.2 - Setor de Avaliação e Controle de Internações



Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito

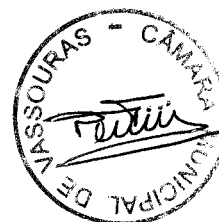
5 – Departamento de Atenção Básica

5.1 – Divisão de Saúde da Família

5.1.1 – Apoio Administrativo

6 – Departamento de Atenção Secundária

6.1 – Divisão Técnico Operacional





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

6.1.1 – Apoio Administrativo

7 – Departamento de Vigilância em Saúde

7.1 – Divisão de Vigilância Sanitária

7.1.1 – Setor da Dengue

7.2 – Divisão de Zoonose

7.3 – Divisão de Saúde do Trabalhador

7.4 – Divisão de Epidemiologia

7.4.1 – Setor de Doença Imunoprevisíveis Médica

7.4.2 – Setor de Doenças Transmissíveis

7.4.3 – Setor de Atenção Integral à Mulher, Criança e Adolescente

7.4.4 – Setor de Saúde Mental

7.4.5 – Setor de Saúde do Idoso

7.4.6 – Setor de Dados Vitais

7.5 – Divisão de Educação em Saúde

8 – Fundo Municipal de Saúde

8.1 – Controle Interno

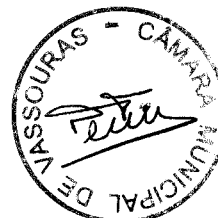
8.2 – Divisão de Contabilidade

8.3 – Divisão de Tesouraria

9 – Conselho Municipal de Saúde

§ 1º: Os cargos elencados se encontram dispostos no Anexo I – Organograma, e seus símbolos, números de vagas e vencimentos no Anexo II, os quais fazem parte integrante e complementar desta Lei.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

§ 2º: Os vencimentos dos cargos constantes do Anexo II serão reajustáveis por Lei superveniente, por iniciativa do Executivo.

Art. 3º - Os cargos em comissão, símbolo DAS, constantes do Anexo II e criados pela Lei nº 2.155, de 10 de março de 2006, são de exclusiva e livre nomeação e exoneração do Prefeito.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – planejar e coordenar, nos níveis ambulatorial e hospitalar, as atividades médicas e odontológicas, de controle de zoonoses, de vigilância epidemiológica e da fiscalização e vigilância sanitária da população do Município e, de forma específica, da rede escolar pública, bem como elaborar normas sobre estas atividades;

II – gerenciar os recursos destinados à saúde;

III – promover a disponibilidade, bem como assegurar a qualidade do sangue e hemoderivados utilizados pela comunidade;

IV – assegurar o tratamento igualitário, bem como o gozo de benefícios previstos pela legislação, dos cidadãos portadores de deficiência;

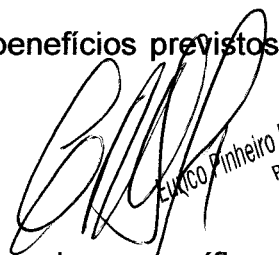
V – promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidemiológicos;

VI – assegurar o acesso universal e igualitário a todas ações de saúde e assistência médica promovidos no âmbito do SUS;

VII – viabilizar, planejar e fiscalizar a utilização de medicamentos, equipamentos imunobiológicos e outros insumos de interesse da população;

VIII – elaborar o orçamento da Secretaria estimando a receita e fixando as despesas nos diversos programas e projetos a serem incrementados, e;

IX – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

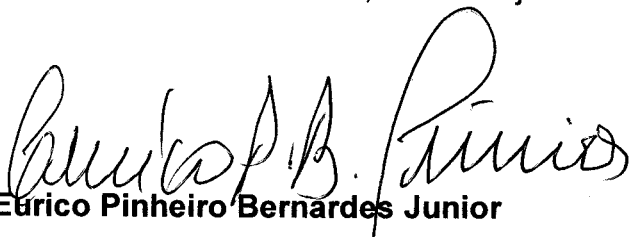

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 1.899, de 17 de abril de 2001, a Lei nº 1.910, de 20 de junho de 2001, a Lei nº 1.976, de 20 de março de 2002, e o parágrafo 3º do art. 3º da Lei nº 2064, de 18 de julho de 2003.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

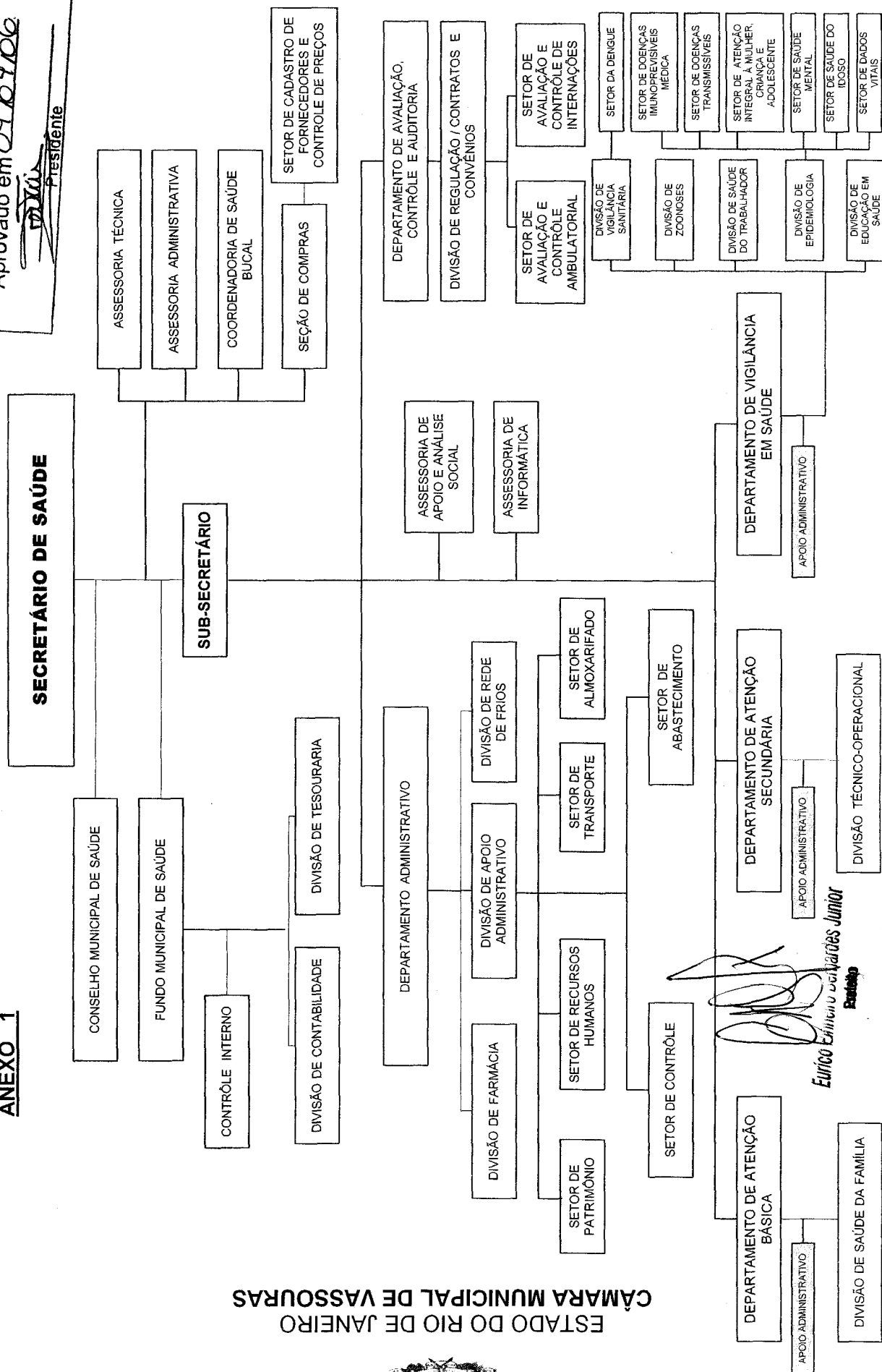




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ANEXO 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Regime de Urgência
Aprovado em 04.10.2006
 Presidente



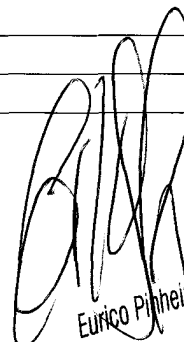


CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Regime de Urgência
Aprovado em 04/04/06
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ANEXO II

GRUPO	CARGO	NÍVEL	VAGAS	VALOR
DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	APM	1	R\$ 3.000,00
	SUB-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	DAS-01	1	R\$ 1.800,00
	ASSESSOR NÍVEL 1	DAS-02	2	R\$ 1.200,00
	ASSESSOR NÍVEL 2	DAS-03	1	R\$ 820,00
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCDD-SMS 1	5	R\$ 1.560,00
	INSPETOR DE CONTROLE INTERNO	CCDD-SMS 2	1	R\$ 1.260,00
	ASSESSOR TÉCNICO	CCDD-SMS 2	5	R\$ 1.260,00
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CCDD-SMS 3	10	R\$ 710,00
	COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	CC-CD	1	R\$ 1.260,00
	CHEFE DA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA	DAI-1	1	R\$ 780,00
	CHEFE DA ASSESSORIA DE APOIO E ANÁLISE SOCIAL	DAI-1	1	R\$ 780,00
	CHEFE DE DIVISÃO	DAI-2	13	R\$ 710,00
	CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS	DAI-3	1	R\$ 610,00
	CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	DAI-4	1	R\$ 460,00
	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	DAI-4	1	R\$ 460,00
	CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO	DAI-4	1	R\$ 460,00
	CHEFE DO SETOR DE APOIO ADM. DE ATENÇÃO BÁSICA	DAI-4	1	R\$ 460,00
	CHEFE DO SETOR DE APOIO ADM. DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	DAI-4	1	R\$ 460,00
DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO	CHEFE DO SETOR DE APOIO ADM. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DAI-4	1	R\$ 460,00
	CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO E CONTROLE AMBULATORIAL	DAI-4	1	R\$ 460,00
	CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE INTERNAÇÕES	DAI-4	1	R\$ 460,00
	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE	DAI-4	1	R\$ 460,00
	CHEFE DO SETOR DE DOENÇAS IMUNOPREVISÍVEIS MÉDICA	DAI-5	1	R\$ 210,00
	CHEFE DO SETOR DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	DAI-5	1	R\$ 210,00
	CHEFE DO SETOR DE ATENÇÃO INTEGRAL À MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE	DAI-5	1	R\$ 210,00
	CHEFE DO SETOR DE SAÚDE MENTAL	DAI-5	1	R\$ 210,00
	CHEFE DO SETOR DE SAÚDE DO IDOSO	DAI-5	1	R\$ 210,00
	CHEFE DO SETOR DE DADOS VITAIS	DAI-5	1	R\$ 210,00
	CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDOR E CONTROLE DE PREÇOS	DAI-5	1	R\$ 210,00
	CHEFE DO SETOR DA DENGUE	DAI-5	1	R\$ 210,00
	CHEFE DO SETOR DE ABASTECIMENTO	DAI-5	1	R\$ 210,00
	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE	DAI-5	1	R\$ 210,00


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito